



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DO VEREADOR WALDIR RIBEIRO DOS SANTOS

Projeto de Lei nº 01/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
RECEBIDO em 12/01/2025
LIDO na Secção de 12/01/2025
ENCAMINHADO às Comissões:
() CCJ () CFCFT () C.F.F. () C.F.F.
Em _____
Raimundo
Secretário da Câmara

Institui o Programa Municipal de Controle Populacional e Bem-Estar de Cães e Gatos no município de São Raimundo Nonato-PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Controle Populacional e Bem-Estar de Cães e Gatos no município de São Raimundo Nonato-PI, com os seguintes objetivos:

- I - Controlar o crescimento populacional de cães e gatos por meio da castração cirúrgica.
- II - Promover a saúde pública, prevenindo zoonoses e outros riscos à comunidade.
- III - Conscientizar a população sobre guarda responsável e respeito aos animais.
- IV - Reduzir o número de animais abandonados nas vias públicas.
- V - Garantir atendimento específico a animais em situação de rua, sem tutores identificados.

Art. 2º - O programa atenderá:

- I - Gratuitamente:
 - a) Pessoas de baixa renda inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
 - b) Animais em situação de rua, sem tutores identificados.
 - c) Protetores independentes e ONGs cadastradas junto à Secretaria Municipal de Saúde.
- II - Com custo parcial:
 - a) Pessoas que não se enquadrem nos critérios de gratuidade deverão arcar com os custos de medicamentos pós-operatórios e uma taxa parcial das despesas do procedimento, cujo valor será definido pelo Poder Executivo.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DO VEREADOR WALDIR RIBEIRO DOS SANTOS

Parágrafo único. O município poderá firmar parcerias com clínicas veterinárias, universidades e outras instituições para garantir valores acessíveis e subsidiar parte das despesas.

Art. 3º. A priorização dos procedimentos de castração será feita de acordo com os seguintes critérios:

I - Prioridade será dada à castração de fêmeas, devido ao seu maior impacto no controle populacional.

II - A indicação do procedimento será avaliada por médico veterinário habilitado, considerando a idade, a condição de saúde e outros fatores que possam influenciar na cirurgia e na recuperação.

Parágrafo único. Caso haja contraindicação para o procedimento, o animal poderá ser encaminhado para outros cuidados ou incluído em lista de espera para reavaliação futura.

Art. 4º. O programa adotará as seguintes ações para animais em situação de rua:

I - Realização de Castração Cirúrgica Gratuita, através de mutirões periódicos para controlar o crescimento populacional.

II - Identificação e Cadastro de animais, após castração, os quais poderão ser identificados com coleira ou outro método visual e sendo registrados como animais comunitários.

III – Realização de Parcerias para Acolhimento Temporário, através de Convênios com ONGs e protetores independentes para cuidados básicos até a adoção responsável.

IV – Organização de Campanhas de Adoção, através de realização de feiras de adoção regulares para incentivar o acolhimento de animais castrados e vacinados.

Parágrafo único. Animais comunitários cuidados por moradores serão incluídos no programa com apoio específico aos cuidadores.

Art. 5º. Os procedimentos de castração serão realizados por médicos veterinários habilitados, em:

I - Unidades públicas.

II - Clínicas conveniadas.

III - Mutirões periódicos.

Parágrafo único. Os procedimentos seguirão normas técnicas e de biossegurança para garantir o bem-estar animal.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DO VEREADOR WALDIR RIBEIRO DOS SANTOS

Art. 6º. O município promoverá campanhas educativas com os seguintes temas:

- I - Guarda responsável.
- II - Prevenção de zoonoses.
- III - Maus-tratos e abandono de animais.
- IV - Importância da castração e do controle populacional.
- V - Convivência com animais comunitários.

Art. 7º. O programa será financiado com:

- I - Recursos do orçamento municipal.
- II - Parcerias e emendas parlamentares.

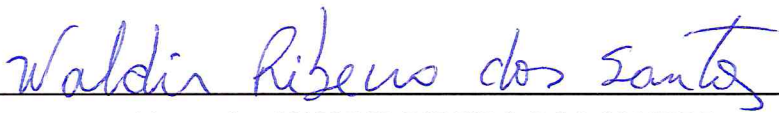
Parágrafo único. O município poderá firmar convênios com universidades e clínicas veterinárias para ampliar o atendimento e reduzir os custos.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará os critérios de execução e fiscalização do programa em até 90 dias a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Casos de maus-tratos e abandono serão encaminhados aos órgãos competentes para providências legais.

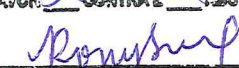
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Waldir Ribeiro dos Santos, Câmara Municipal de São Raimundo Nonato-PI, aos treze (13) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


Vereador WALDIR RIBEIRO DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
Ordem do Dia - 1ª Votação em 03/04/25
APROVADO
UN VOTOS A FAVOR X CONTRA E X ABSTENÇÃO

Secretário da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
Ordem do Dia - 2ª Votação em 10/04/25
APROVADO
UN VOTOS A FAVOR X CONTRA E X ABSTENÇÃO

Secretário da Câmara



Justificativa

A proposição deste projeto de lei visa enfrentar uma problemática que afeta diretamente a saúde coletiva e o bem-estar animal no município de São Raimundo Nonato-PI: o crescimento descontrolado da população de cães e gatos, especialmente aqueles em situação de rua, bem como o aumento dos casos de abandono e maus-tratos.

Estima-se que, no Brasil, milhões de cães e gatos vivem em situação de rua, sujeitos a fome, doenças, maus-tratos e acidentes. O abandono desses animais é uma realidade preocupante que não apenas configura um ato de crueldade, mas também representa um sério risco à saúde pública, considerando a transmissão de zoonoses, como raiva, leishmaniose e verminoses, que podem afetar tanto os animais quanto os seres humanos.

A ausência de políticas públicas voltadas para o controle populacional desses animais contribui para o agravamento desse cenário. A superpopulação de cães e gatos nas ruas intensifica a proliferação de doenças, além de gerar situações de risco para a população, como ataques, acidentes de trânsito e contaminação ambiental por fezes e urina.

A castração cirúrgica gratuita elou de baixo custo, aliada a ações educativas, representa uma medida eficaz, ética e humanitária para o controle populacional, sendo reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como uma das principais estratégias para reduzir o abandono e os riscos sanitários decorrentes dessa situação. Além disso, o atendimento específico a animais em situação de rua, com castração, identificação e campanhas de adoção, contribui para a construção de uma comunidade mais segura e consciente.

O abandono e os maus-tratos, infelizmente, são práticas recorrentes. Muitos animais são deixados à própria sorte, em vias públicas, terrenos baldios ou em áreas rurais, sofrendo com a negligência e a violência. Esse comportamento não apenas infringe a legislação vigente, como também exige a mobilização do poder público para mitigar suas consequências.

Dessa forma, a implementação do Programa Municipal de Controle Populacional e Bem-Estar de Cães e Gatos busca promover a saúde coletiva, o respeito à vida animal e a harmonia na convivência entre humanos e animais, cumprindo, assim, o papel social e sanitário que o poder público deve assumir diante dessa realidade.

Dos Recursos

Para viabilizar a implementação do Programa Municipal de Controle Populacional e Bem-Estar de Cães e Gatos, são sugeridas as seguintes estratégias para garantir a viabilidade



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DO VEREADOR WALDIR RIBEIRO DOS SANTOS

financeira do projeto sem comprometer os serviços essenciais do município, promovendo um equilíbrio entre responsabilidade social e sustentabilidade econômica:

1. Orçamento Municipal

- Dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, com previsão anual no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).
- Remanejamento de verbas destinadas à saúde pública, considerando que o controle populacional de animais impacta diretamente na prevenção de zoonoses.

2. Emendas Parlamentares

- Destinação de emendas individuais ou coletivas de vereadores e deputados estaduais/federais para o custeio do programa.

3. Convênios e Parcerias

- Governo Estadual e Federal: Solicitação de recursos junto à Secretaria de Saúde do Estado do Piauí e ao Ministério da Saúde, por meio de programas de controle de zoonoses.
- Universidades e Faculdades: Parcerias com cursos de Medicina Veterinária (Teresina, Bom Jesus e Petrolina) para oferecer castrações a baixo custo, estágios supervisionados e mutirões educativos.
- ONGs e Instituições Privadas: Captação de recursos junto a organizações nacionais e internacionais de proteção animal.

4. Taxas Pagas por Tutores com Condições Financeiras

- Cobrança parcial de custos para pessoas que não se enquadram nos critérios de gratuidade, ajudando a subsidiar atendimentos gratuitos.

5. Multas por Maus-Tratos e Abandono de Animais

- O município pode regulamentar e aplicar multas para casos de maus-tratos e abandono, revertendo os valores arrecadados para o programa.

Gabinete do Vereador Waldir Ribeiro dos Santos, Câmara Municipal de São Raimundo Nonato-PI, aos treze (13) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Vereador WALDIR RIBEIRO DOS SANTOS